



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.960/2019

Em, 09 de dezembro de 2019.

“DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art.1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 37.836,02 (trinta e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e dois centavos).

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISRAÇÃO E FAZENDA-SEMADF	
03.001.04.123.0003.2.008.	MANUTENÇÃO DA SEMADF	
28 - 3.3.90.91.00.00	10000000 SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00
01.000.00.000.0000.0.000.	CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0002.2.001.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
3 - 3.1.90.94.00.00	10000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.836,02
5 - 3.3.90.14.00.00	10000000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	8.000,00
Total Suplementação:		37.836,02

Art.2º. Para a cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou total da dotação**, em consonância com o disposto no **artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO-SAUDE	
06.001.10.302.0011.1.050.	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL, POSTO DE SAUDE E UNINAE BASICA - UBS	
30 - 4.4.90.51.00.00	10020047 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
01.000.00.000.0000.0.000.	CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0002.2.001.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
7 - 3.3.90.33.00.00	10000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.836,02
9 - 3.3.90.39.00.00	10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	8.000,00
Total Redução:		37.836,02

Art. 3º. Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 09 de dezembro de 2019.

APROVADO

EM 09/12/2019

Sebastião Costa Carneiro
Presidente / CMSMG

Av. Capitão Silvio, 1446 – Fone 069 3642 2234

09/12/2019
Manta Helena

SANCIONADO

Em 09/12/2019

1
Cornélio D. de Carvalho
Prefeito Municipal